



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.883

De 14 de janeiro de 2025.

**“Estabelece prazo para avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública municipal, e dá outras providências.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios que norteiam a administração pública, previstos na Constituição Federal, temos o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/98;

**CONSIDERANDO** ainda que o princípio da eficiência exige que a administração pública tome decisões baseadas no interesse da coletividade, prestando o serviço público voltado ao cidadão, com adoção de mudanças e inovações que satisfaçam o interesse público, agindo com presteza, perfeição e rendimento funcional;

**CONSIDERANDO** por fim que administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, organizando, estruturando e disciplinando a Administração Pública.

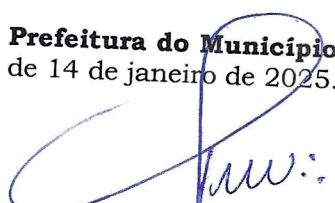
### DECRETA:

**Art. 1º.** A cada 120 (cento e vinte) dias da gestão será realizada avaliação da aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública Municipal, onde será apresentada pelos Secretários as realizações de suas pastas.

**Art. 2º.** Os Secretários deverão elaborar relatórios pormenorizados das atividades e projetos realizados no período de que trata o Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
de 14 de janeiro de 2025.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo